



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

REITORIA
RUA CORONEL WALTER KRAMER, 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RESOLUÇÃO N.º 33, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso as atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei N.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2016;

CONSIDERANDO:

- A minuta do Programa de Acessibilidade Educacional do Instituto Federal Fluminense, apresentada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense, realizada no dia 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, *ad referendum*, o Programa de Acessibilidade Educacional do Instituto Federal Fluminense, conforme o anexo a esta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT**, em 15/10/2018 13:14:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 36492

Código de Autenticação: ce0288f4a5



PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

I PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Equipe de elaboração

Aline Couto da Costa
Beatriz Barroso de Vasconcellos
Cristiane Silva Ribeiro
Diogo Henriques Cabral
Estêvam Farias Sá
Fabrício Vall Lloveras Chieza
Jonis Manhães Sales Felipe
Josiane Azevedo Barreto Marques
Júlio César Barroso Ribeiro Marques
Marcelo Peçanha Sarmiento
Márcia Regina Chrysóstomo
Maria Lúcia Moreira Gomes
Rafaela Dumas Reis
Renata Nascimento da Silva
Roberto da Silva Lanes Filho
Sarah Barreto Marques Ribeiro
Sirley Brandão dos Santos
Vivia Mery de Souza
Viviane Oliveira Lopes de Souza
Viviane Ribeiro Alves

I

LISTA DE SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADA	<i>American with Disabilities Act</i>
CEB	Câmara de Educação Básica
CNE	Conselho Nacional de Educação
HTML	<i>Hyper Text Markup Language</i>
IFF	Instituto Federal Fluminense
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
NAPNEE	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas
NBR	Norma Brasileira
NEE	Necessidade Educacional Específica
ONU	Organização das Nações Unidas
PDF	<i>Portable Document Format</i>
PNEE	Pessoa com Necessidade Educacional Específica
TA	Tecnologia Assistiva

I

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTOS LEGAIS. 5

- 1.1. Apresentação. 5
- 1.2. Objetivos do programa. 7

CAPÍTULO II - COMUNICAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO. 8

- 2.1. Apresentação. 8
- 2.2. Diretrizes. 8
- 2.3. Projetos, serviços e ações. 9

CAPÍTULO III - ARQUITETURA. 12

- 3.1. Apresentação. 12
- 3.2. Diretrizes. 13
- 3.3. Projetos, serviços e ações 13

CAPÍTULO IV - TECNOLOGIAS ASSISTIVAS. 16

- 4.1. Apresentação. 16
- 4.2. Diretrizes. 16
- 4.3. Projetos, serviços e ações. 17

CAPÍTULO V - PROCESSO SELETIVO E INGRESSO. 19

- 5.1. Apresentação. 19
- 5.2. Diretrizes. 19

CAPÍTULO VI - NAPNEE. 22

- 6.1. Apresentação. 22
- 6.2. Diretrizes. 22
- 6.3. Projetos, serviços e ações 23

CAPÍTULO VII - ADAPTAÇÃO CURRICULAR E TERMINALIDADE ESPECÍFICA. 25

- 7.1. Apresentação. 25
- 7.2. Diretrizes. 25

I

7.3. Da avaliação 28

7.4. Da promoção e certificação 29

CAPÍTULO VIII - CAPACITAÇÃO. 31

8.1. Apresentação. 31

8.2. Diretrizes. 32

8.3. Projetos, serviços e ações. 32

CAPÍTULO IX - ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. 33

9.1. Apresentação. 33

9.2. Diretrizes. 34

9.3. Projetos, serviços e ações 34

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS. 35

ANEXO I. 36

ANEXO II. 38

I

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentação

O termo “pessoas com necessidades educacionais especiais/específicas” refere-se àquelas que, por alguma diferença no seu desenvolvimento, suscitam modificações ou adequações complementares ou suplementares no programa educacional, com o objetivo de transformá-las em pessoas autônomas com a maior independência possível, para que possam fazer uso de todo seu potencial.

Conforme preconiza a Declaração de Salamanca, de 10 de junho de 1994, “qualquer pessoa portadora de deficiência tem o direito de expressar seus desejos com relação à sua educação, tanto quanto estes possam ser realizados.” Este documento ainda esclarece:



No contexto desta Estrutura, o termo "necessidades educacionais especiais" refere-se a todas aquelas crianças ou jovens cujas necessidades educacionais especiais se originam em função de deficiências ou dificuldades de aprendizagem. Muitas crianças experimentam dificuldades de aprendizagem e, portanto, possuem necessidades educacionais especiais em algum ponto durante a sua escolarização. Escolas devem buscar formas de educar tais crianças bem-sucedidamente, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas.

Essas diferenças podem configurar-se por condições visuais, auditivas, mentais, intelectuais ou motoras singulares, de condições ambientais desfavoráveis, de condições de desenvolvimento neurológico, psicológico ou psiquiátrico específicos, ou de outras condições sem especificações, mas que, de uma forma ou de outra, prejudicam sobremaneira o desenvolvimento cognitivo.

Nesse sentido, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 13/12/2006, ratificada pelo Governo brasileiro por meio do Decreto nº 71/2009 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 estabelece que:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2009)

Sabe-se que as pessoas com necessidades específicas encontram muitas dificuldades no contexto das escolas, inclusive aquelas que estão realizando a inserção de alunos com deficiências. Não só há insuficiência de recursos materiais como também de profissionais preparados para esse enfrentamento.

No entanto, o IFFluminense, esquivando-se deste contexto de carência, oferece, por meio do Núcleo de atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), diversas possibilidades que permitem aos alunos não só a entrada como a permanência na Instituição, o que contempla ao Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 que

Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. (...)

Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - **pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação;
2. Cuidado pessoal;
3. Habilidades sociais;
4. Utilização dos recursos da comunidade;
5. Saúde e segurança;
6. Habilidades acadêmicas;
7. Lazer;
8. Trabalho.

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

I

II - **pessoa com mobilidade reduzida**, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (BRASIL, 2004)

1.2 - Objetivos

1.2.1. Objetivo geral

Contribuir para a democratização do acesso, da permanência e da conclusão do curso dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação do Instituto Federal Fluminense - IFFluminense.

1.2.2. Objetivos específicos

I. Promover a inclusão, acesso e permanência de pessoas com necessidades específicas em todos os seus níveis e modalidades de ensino.

II. **Regulamentar o apoio educacional especializado – AEE –, de forma a prover condições de acesso, participação e aprendizagem do aluno, garantindo serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes nos *campi* do IFFluminense.**

III. **Estabelecer o Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE – em todos os *campi* do IFFluminense.**

IV. Estimular e apoiar o desenvolvimento de Projetos voltados para o ensino e melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com necessidades específicas.

V. **Eliminar barreiras informacionais, comunicacionais, atitudinais, físicas e espaciais e promover a garantia do acesso e utilização de todos os espaços nos *campi* do IFFluminense.**

I

CAPÍTULO II - COMUNICAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

2.1 Apresentação

Comunicar-se é ato fundamental entre os seres humanos, capaz de possibilitar a troca de informações e conhecimentos, contribuindo para o desenvolvimento de nossa espécie ou mesmo possibilitando momentos de descontração e lazer.

Ainda mais intensa nas instituições de ensino, a comunicação e a universalidade do acesso à informação é parte crucial do processo de troca entre todos os integrantes do ambiente escolar, não se limitando apenas à troca direta entre duas pessoas, mas também a troca indireta por meio dos diversos documentos e materiais disponibilizados por meio da transferência de informação.

Muitos são os desafios para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e dificuldade de comunicação, que limitam a sua autonomia, incluindo a liberdade para pesquisar, receber e transmitir informação e ideias de toda a índole em igualdade de circunstâncias para com os outros, mediante as formas de comunicação de sua eleição, assim como a fruição do direito à educação – e à oportunidade de efetuar investigação. Nesse sentido, um dos compromissos do IFFluminense é a redução de barreiras que limitam ou impedem o acesso à informação pelas pessoas com deficiência.

Para os fins desta normativa, tomar-se-ão como fundamento as definições de formato acessível e cópia em formato acessível dispostas, respectivamente, no § 2º do art. 68 da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 2 do Tratado de Marraquexe, aprovado no Brasil pelo Decreto 261, de 2015. (BRASIL, 2015)

2.2 Diretrizes

2.2.1 O IFFluminense deverá promover a igualdade de oportunidades mediante o acesso à informação e a toda a forma de comunicação das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e dificuldade de comunicação.

2.2.2 No que se refere às pessoas com necessidades educacionais específicas, o IFFluminense procurará mecanismos que possibilitem a comunicação, o acesso e o uso da informação de forma irrestrita, tornando o estudante capaz de gerar e receber informações de maneira autônoma, possibilitando sua plena formação, lazer, cultura e participação na vida da instituição e da sociedade.

2.2.3 O IFFluminense, enquanto instituição de ensino e, considerando que o conhecimento é gerado a partir da comunicação e do acesso à informação, deverá conferir autonomia de comunicação, acesso e uso da informação às pessoas com necessidades educacionais específicas de forma eficaz e contextualizada, fornecendo os mesmos meios de utilização para todos os usuários: idênticos sempre que possível ou equivalentes quando não.

I

2.2.4 Entre os meios de comunicação, o IFFluminense deverá utilizar: imagens; recursos tridimensionais; o sistema braile; a Libras; linguagem não verbal; softwares – inclusive os de conversão –; dispositivos e formatos acessíveis e tecnologias assistivas;

2.2.5 Ao ingressar na instituição, a pessoa com necessidade educacional especial deverá ter acesso a todos os meios para comunicar-se de forma independente com o corpo funcional da instituição e demais estudantes;

2.2.6 Todos os procedimentos e ferramentas que visam tornar a comunicação e o acesso à informação disponíveis às pessoas com necessidades educacionais específicas deverão passar por processo de validação, por meio da experimentação dos usuários que os demandem.

2.2.7 No caso de demanda emergencial por equipamento ou tecnologia ainda não adquirida por determinado *campus*, o *campus* mais próximo, que possua disponibilidade de empréstimo, deverá realizá-lo por um prazo máximo de 180 dias.

2.3 Projetos, serviços e ações

2.3.1 Os *campi* deverão organizar suas compras de forma a viabilizar equipamentos e ferramentas para a produção de material acessível e tecnologias assistivas e cooperar em termos de aquisição e empréstimo de equipamentos.

2.3.2 A editora institucional do IFFluminense, e demais produtores de informações institucionais ou científicas, deverá editar seus produtos alternativamente em formato acessível e/ou armazenar cópia digital em formato acessível ou passível de rápida adaptação a formatos acessíveis a fim de possibilitar sua imediata disponibilização, acesso e manipulação por pessoas com necessidades educacionais específicas.

2.3.3 Os seguintes softwares acessíveis gratuitos deverão ser instalados:

- I. Leitor de tela;
- II. Sintetizador de voz;
- III. Outros softwares que se fizerem necessários.

2.3.4 Deverão ser adquiridos pelas bibliotecas e demais setores dos *campi* do Instituto os dispositivos e softwares assistivos cabíveis e recomendados pelo Capítulo IV deste documento.

2.3.5 Todos os documentos oficiais e informações científicas e institucionais emitidos e produzidos pelo IFFluminense e servidores, com fins institucionais, deverão possuir cópia em formato acessível, obedecendo a critérios básicos, quais sejam:

- I. Clareza e a simplicidade da informação;

- I
- II. Disponibilização ou armazenamento em formato acessível ou passível de rápida adaptação em arquivos de áudio e formatos acessíveis, sendo recomendáveis o formato PDF, Daisy ou HTML;
- III. Alternativamente, serem disponibilizados em LIBRAS, braile e letras ampliadas;
- IV. Possuir imagens descritas em texto;
- V. As informações dispostas em tabelas devem ser elaboradas de forma acessível, de acordo com o eMAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – ou em editores de planilha.
- VI. Fornecer contexto e orientações.
- VII. Interpretação em Libras nos eventos.

2.3.6 Todas as informações disponíveis por mecanismos oficiais ou alternativos de comunicação do Instituto disponibilizados *online* deverão possuir desenho universal.

2.3.7 As instituições cujas informações geradas sejam disseminadas pelos canais de comunicação do IFFluminense deverão adotar os mecanismos dispostos neste capítulo.

2.3.8 As exposições itinerantes ou permanentes do IFFluminense deverão buscar soluções de acessibilização.

2.3.9 As manifestações culturais e artísticas promovidas pelo IFFluminense deverão buscar as alternativas de acessibilização descritas neste documento.

2.3.10 Todas as atividades educacionais e eventos promovidos pelo IFFluminense nos quais haja surdos participantes deverão contar com tradução e interpretação em Libras.

2.3.11 A disponibilização e o posicionamento de materiais informativos dispostos em murais como *banners* e cartazes deverão considerar angulação e altura adequados a usuários de cadeiras de rodas, bem como possuir o equivalente em braile, Libras e letras ampliadas.

2.3.12 Todos os objetos interativos tridimensionais didáticos ou de lazer como jogos de tabuleiro, cartas, dados e dominó devem ser acessíveis ou, se possível, ter seu equivalente acessível em Libras, braile e letras ampliadas.

2.3.13 O orçamento das bibliotecas do IFFluminense deverá prever a aquisição de acervo e tecnologias informacionais em formato acessível.

2.3.14 Às bibliotecas do IFFluminense caberá:

- I. Adquirir ou produzir e editar material informacional em formatos acessíveis, como braile, áudio e Libras, personalizadas de acordo com as demandas dos discentes e corpo técnico do Instituto com necessidades educacionais específicas;

- I
- II. Adotar as cláusulas impeditivas referidas no § 1º do art. 68 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nos editais de compras para o abastecimento e atualização dos seus acervos;
- III. Criar mecanismos para viabilizar o empréstimo entre bibliotecas, interno e interinstitucional, como alternativa ao suprimento das demandas informacionais de pessoas com necessidades educacionais específicas;
- IV. Estabelecer prazos diferenciados de empréstimo para pessoas com necessidades educacionais específicas;
- V. Adquirir recursos informacionais digitais, tirando proveito dos benefícios propiciados pelo formato em termos de facilidade de acesso e acessibilidade;
- VI. Formar coleção sobre a temática, promovendo a disseminação da cultura assistida, suprimindo e fomentando pesquisas institucionais e discussões acerca do assunto que envolve, entre outros, o desenvolvimento de tecnologias assistivas, a arquitetura e o urbanismo inclusivos, a acessibilidade e o desenho universal e a capacitação;
- VII. Traçar projetos de digitalização dos seus acervos;
- VIII. Zelar pela distribuição e disponibilização de cópias em formato acessível exclusivamente para pessoas com necessidades educacionais específicas, desencorajando a reprodução, distribuição e disponibilização de cópias não autorizadas;
- IX. Coletar e referenciar a legislação e outras fontes de referência sobre acessibilidade no portal do IFFluminense e/ou em seção das próprias bibliotecas no portal institucional.

2.3.15 É de responsabilidade do discente e do servidor sinalizar às bibliotecas do IFFluminense sua necessidade, solicitando materiais acessíveis de acordo com o plano pedagógico do seu curso ou opção de lazer, bem como indicando suas preferências de formatos acessíveis, observando-se os recursos institucionais disponíveis e os prazos fixados pelas bibliotecas dos respectivos *campi* para viabilizar a disponibilização do material solicitado.

2.3.16 Os dispositivos, softwares, formatos e disposições aqui mencionados devem sempre procurar soluções gratuitas que atendam as demandas de forma satisfatória e confortável e ao tornarem-se obsoletos deverão ser imediatamente substituídos por novos entendimentos e tecnologias.

I

CAPÍTULO III - ARQUITETURA

3.1 Apresentação

Considerando que a escola é também uma estrutura arquitetônica e os seus ambientes construídos consistem em bases espaciais para o desenvolvimento das funções e atividades educacionais, torna-se importante a associação entre Educação e Arquitetura, até mesmo quanto ao aspecto da inclusão.

No âmbito da Arquitetura, os discursos e as práticas voltados à busca de condições de igualdade de oportunidades, principalmente em se tratando de acesso, permanência e utilização de espaços e objetos comuns a todas as pessoas, geralmente referem-se à acessibilidade. Um dos entendimentos sobre esse termo é dado pela NBR 9050, que conceitua acessibilidade como:

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (ABNT, 2015, p. 02).

Deve-se ressaltar que a abordagem referente à acessibilidade tem estado comumente relacionada à eliminação de barreiras arquitetônicas, o que de fato é importante no caso de edifícios existentes. Todavia, em se tratando de novos projetos e construções, torna-se fundamental a promoção de uma arquitetura plenamente inclusiva, também respaldada pelo paradigma do desenho universal; que, por sua vez, consiste na “concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva” (ABNT, 2015, p. 04).

Nesse sentido, a condição de acessível é atribuída a “espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa” (ABNT, 2015, p. 02).

A Arquitetura Escolar Inclusiva é, portanto, aquela que respeita a heterogeneidade e a diversidade humana e gera acessibilidade para todos, contribuindo para a inclusão no processo educacional. Entretanto, acredita-se que não só o fazer arquitetônico contribui para o processo de inclusão nesse campo do conhecimento. Os projetos e práticas relacionados à conscientização, educação e cultura em prol da Arquitetura Inclusiva também podem colaborar para as condições de igualdade de oportunidades, em se tratando de acesso, vivência e utilização dos ambientes. Por isso, eles devem ser contemplados em instituições educacionais como o IFF, especialmente por possuir cursos relacionados à área.

Desse modo, esse capítulo estabelecerá diretrizes e ações tanto no contexto dos projetos e obras relacionados à Arquitetura Escolar Inclusiva propriamente dita, quanto das perspectivas de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e cultura voltadas à temática da inclusão no contexto arquitetônico, a serem desenvolvidos por essa instituição.

I

3.2 Diretrizes

3.2.1 Promover a arquitetura e os ambientes escolares acessíveis; de modo a atender aos princípios do desenho universal e garantir, a todas as pessoas, a acessibilidade aos espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, e demais infraestrutura que fazem parte da instituição, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as disposições contidas nas legislações Federal, dos Estados e dos Municípios e as regras contidas neste Normativo.

3.2.2 Garantir a acessibilidade nas novas edificações e áreas livres institucionais, bem como nas já existentes; através da execução de uma arquitetura escolar inclusiva, da eliminação de barreiras e/ou demais intervenções necessárias.

3.2.3 Incentivar e promover o desenvolvimento de projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão de arquitetura e urbanismo inclusivos, acessibilidade, desenho universal e temas afins.

3.2.4 Estimular e possibilitar a capacitação voltada ao conhecimento da arquitetura e urbanismo inclusivos, acessibilidade, desenho universal e temas afins, dos servidores docentes e administrativos, cujas atividades acadêmicas e profissionais no instituto estejam relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e prática dessas áreas do conhecimento.

3.2.5 Incentivar e promover o desenvolvimento e a implantação de projetos e ações que colaborem para a cultura da inclusão social relacionada à arquitetura, urbanismo e áreas afins.

3.2.6 Garantir que as atividades de planejamento, projeto e construção da arquitetura e dos ambientes construídos escolares novos e existentes do IFFluminense, bem como os projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e cultura, que envolvam o aspecto da inclusão na educação e na arquitetura, contem com a participação do NAPNEE e, quando possível, das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3.3 Projetos, serviços e ações

3.3.1 As entradas principais, assim como o entorno urbano imediato (calçadas) e as rotas de interligação às funções dos edifícios escolares do IFFluminense deverão ser acessíveis. O acesso por entradas secundárias somente é aceito se esgotadas todas as possibilidades de adequação da entrada principal e se justificado tecnicamente.

3.3.2 Deverá existir pelo menos uma rota acessível interligando o acesso das pessoas às áreas administrativas, de prática esportiva, de recreação, de cultura e lazer, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centros de leitura, banheiros, vestiários e demais ambientes escolares. Todos esses ambientes deverão ser acessíveis.

I

3.3.3 No caso de ambientes que necessitem de espaços, equipamentos ou mobiliários específicos para pessoas com mobilidade reduzida, cadeira de rodas, obesas, dentre outras, os mesmos deverão ser providenciados com características adequadas e em quantidades suficientes, conforme determinam as leis e as normas técnicas.

3.3.4 Em complexos educacionais, quando existirem equipamentos complementares, como locais de exposições, praças, locais de hospedagem, ambulatórios, bancos e outros, esses deverão ser acessíveis.

3.3.5 Ao se fazer necessária a intervenção de reforma, manutenção ou limpeza utilizando alocação de objeto que se configure como obstáculo temporário em local de circulação, é obrigatório que se providencie a sinalização acessível do local para evitar acidentes.

3.3.6 O IFF, para efetivar a acessibilidade arquitetônica de seus prédios, realizou diagnóstico das condições de acessibilidade em todas as suas instalações, bem como elaborou e está desenvolvendo projetos, obras e ações para a promoção da arquitetura e dos ambientes; de modo a garantir a acessibilidade e eliminar as possíveis barreiras arquitetônicas, conforme as leis e as normas vigentes. No anexo II está Capítulo 5 do PDI, elaborado pela PRODIN, que contém o diagnóstico detalhado sobre as condições de acessibilidade do IFF.

3.3.7 O diagnóstico das condições de acessibilidade do IFF deverá ser atualizado sempre que houver modificações na arquitetura e nos ambientes construídos escolares, bem como nos elementos relacionados aos mesmos, e/ou quando for necessário por motivos de cumprimento a solicitações de órgãos governamentais ou fiscalizadores; atualização de legislações ou normativas; dentre outras razões relacionadas à garantia de promoção da inclusão na educação e na arquitetura.

3.3.8 A realização das atividades referentes ao diagnóstico das condições de acessibilidade do IFF deverá contar com a participação dos profissionais responsáveis por essa área que integram os quadros da administração da Instituição; dos representantes da Comissão de Acessibilidade; do NAPNEE; e, quando possível, das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3.3.9 O IFF incentivará o desenvolvimento de programa ou projeto específico, no âmbito de ensino, pesquisa ou extensão, que contribua, dentro do possível, para a realização da atividade de diagnóstico ou parte dela.

3.3.10 Os cursos de Arquitetura, Engenharia e correlatos existentes no IFF, bem como os Cursos Técnicos afins, deverão ter incluídos em suas diretrizes curriculares conteúdos temáticos referentes ao desenho universal e áreas afins, conforme determina o Art. 10 § 1º do Decreto 5.296/2004.

3.3.11 Os projetos, programas e linhas de pesquisa no IFF deverão incluir temas voltados ao desenho universal e áreas afins, conforme determina o Art. 10 § 2º do Decreto 5.296/2004.

3.3.12 Os projetos e práticas de extensão no IFF deverão contemplar temas relacionados à

I
acessibilidade, ao desenho universal, à arquitetura e urbanismo inclusivos e áreas afins.

I
3.3.13 Os cursos, oficinas e palestras promovidas pelo IFF deverão incluir temas referentes à inclusão na arquitetura e urbanismo, ao desenho universal, à acessibilidade e áreas afins.

I CAPÍTULO IV - TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

4.1. Apresentação

Segundo a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

“tecnologia assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social”.

Alguns autores também definem esse conceito, citando o ADA (American with Disabilities Act), como "uma ampla gama de equipamentos, serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas funcionais encontrados pelos indivíduos com deficiências" (Cook & Hussey, 1995 *apud* Bersch, 2008, p. 1). O amplo conceito de tecnologia assistiva não engloba somente as tecnologias eletrônicas ou digitais: nele também estão incluídos, por exemplo, o braille e a bengala longa, no caso de TA voltadas para as pessoas com deficiência visual e dispositivos que auxiliem a locomoção de pessoas com deficiência física.

Tecnologias assistivas são fundamentais para a minimização de barreiras, por isso deve-se dispor de ferramentas que atendam as necessidades educacionais específicas de cada aluno.

4.2. Diretrizes

4.2.1. As tecnologias assistivas devem ser compreendidas como auxiliares fundamentais no processo de inclusão dos alunos em quaisquer cursos, disciplinas e atividades (incluindo as culturais, acadêmicas e esportivas) oferecidos pelo IFF.

4.2.2 As tecnologias assistivas, bem como os recursos didáticos e pedagógicos que eliminem barreiras no processo de ensino-aprendizagem, devem ser incorporados no cotidiano escolar.

4.2.3. Os *campi* deverão incentivar a pesquisa, produção, desenvolvimento e a extensão na área de tecnologia assistiva, a fim de ampliar as possibilidades de inovação e atendimento dentro e fora da instituição.

4.2.4. Neste contexto, cada inovação tecnológica ocorrida em algum *campus* deverá ser compartilhada com todos os outros, a fim de socializar os benefícios.

4.2.5. É de suma importância realizar parcerias e intercambiar informações com os outros Institutos federais, bem como com outras universidades, pelos mesmos motivos já expostos no item anterior.

I

4.2.6. A compra de dispositivos e softwares deverá ser feita de forma a privilegiar a urgência da demanda, se for o caso.

4.2.7. Os dispositivos e softwares devem ser testados e analisados por profissionais competentes, bem como pelos próprios alunos, para garantir que não sejam adquiridas ferramentas inadequadas às necessidades educacionais específicas deles e que as demandas sejam efetivamente supridas.

4.3. Projetos, serviços e ações

4.3.1. A fim de atender as demandas atuais e futuras, cada *campus* deve possuir, pelo menos, os seguintes dispositivos:

4.3.1.1. Deficiência visual:

- I. Reglete;
- II. Punção;
- III. Sorobã;
- IV. Máquina elétrica para escrita em braille;
- V. Impressora braille;
- VI. Linha braille;
- VII. Calculadora falante;
- VIII. Bola com guizo;
- IX. Lupa;
- X. Lupa eletrônica;
- XI. Notebook equipado com os softwares necessários: leitor de tela, sintetizador de voz, voz sapi, entre outros;
- XII. Escaner de mesa para livros e para apostilas;
- XIII. Escaner com voz;
- XIV. Software de ampliação de tela.

4.3.1.2. Deficiência auditiva

- I. Softwares de tradução ou comunicação português-libras ou libras-português;
- II. Microfone transmissor e receptor para alunos usuários de próteses auditivas.

4.3.1.3. Deficiência motora

- I. Cadeira de rodas;
- II. Móvel e instalações adaptadas;
- III. Outras tecnologias adaptadas à deficiência motora do estudante.

4. Deficiência Intelectual

I

I. Softwares ou outros dispositivos que auxiliem na comunicação e aprendizagem desses alunos;

II. Softwares ou outros dispositivos que auxiliem na comunicação e aprendizagem de alunos com transtornos.

I

CAPÍTULO V - PROCESSO SELETIVO E INGRESSO

5.1. Apresentação

A inclusão de estudantes com deficiência nos dias atuais é fruto de muitas transformações ocorridas ao longo dos séculos, no que diz respeito à participação das pessoas com deficiência na sociedade. No âmbito da educação formal, em meados da década de 1990, inicia-se um novo movimento em busca da inclusão plena de todos os estudantes nas classes regulares, desde a Educação Infantil até os mais altos níveis de ensino.

A partir de 2004, quando se reuniram em Salamanca, na Espanha, representantes de diversos países e várias organizações internacionais objetivando promover a Educação para Todos, surge no Brasil um movimento para incluir estudantes com necessidades educacionais específicas no ensino regular, garantindo-lhes os direitos alcançados historicamente por estas pessoas. Assim, foram estabelecidas Leis que favorecem a construção de uma sociedade inclusiva de acordo com princípios de igualdade de direitos e oportunidades.

A chegada de estudantes que apresentam algum tipo de necessidade educacional específica exige a instalação de uma nova cultura com concepções mais inclusivas, que se evidenciam desde o processo de acesso, à permanência até a saída com êxito.

5.2. Diretrizes

Em atendimento à Lei N.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e ao disposto na Lei N.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pela Portaria Normativa N.º 9 de 05 de maio de 2017, o IFFluminense reservará, do total das vagas ofertadas para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, por curso e turno, no mínimo **50%** (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo **50%** (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e
II – proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e pessoas com deficiência.

5.2.1. Nos editais dos processos seletivos para ingresso de alunos nos cursos em todos os níveis deverão constar os números de vagas adicionais para candidatos com deficiências, assim como os critérios adotados para a identificação, verificação e atendimento daqueles que manifestem o interesse no ato da inscrição, conforme os artigos 27 e 28 da Lei 13.146, de 06/07/2015. (BRASIL, 2015)

5.2.2. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias previstas na legislação vigente e tenha sua solicitação deferida pela Comissão de Processo Seletivo Acessível poderá optar por

I
concorrer à(s) vaga(s) de seu curso, prevista para pessoa com deficiências, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

5.2.3. Os editais dos processos seletivos para ingresso de alunos nos cursos de todos os níveis deverão ser gravados em LIBRAS a fim de garantir a acessibilidade aos candidatos surdos.

5.2.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou ampla concorrência, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.2.5. Podem concorrer à vaga, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, que requeiram a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

5.2.6. Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer à vaga adicional para pessoas com deficiência, mas terão direito a atendimento especializado para realização da prova, desde que solicitado pelos mesmos e aprovado pela Comissão de Processo Seletivo Acessível.

5.2.7. Os editais determinarão a data para divulgação de uma lista contendo o nome dos candidatos que necessitem de atendimento especializado para realização das provas.

5.2.8. O IFFluminense deverá nomear, por meio de portaria, a Comissão de Processo Seletivo Acessível, de natureza multicampi e formada por representantes dos NAPNEE.

5.2.9. A Comissão de Processo Seletivo Acessível deverá ser composta por pedagogo, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, médico, intérprete de LIBRAS ou profissionais capacitados/especializados no assunto/área, preferencialmente do quadro Permanente do IFF.

5.2.10. Quando necessário, o IFFluminense poderá contratar profissionais para prestação de serviços de forma itinerante.

5.2.11. A Comissão de Processo Seletivo Acessível deverá atuar na Comissão de Processo Seletivo em todas as fases do processo.

5.2.12. A Comissão de Processo Seletivo Acessível:

- I. Participar da elaboração do edital.
- II. Participar da elaboração dos formulários específicos para candidatos com necessidades específicas.

I

CAPÍTULO VI - NAPNEE

6.1. Apresentação

Para garantir o atendimento educacional especializado – AEE –, cada *campus* do Instituto Federal Fluminense deve constituir um Núcleo de atendimento às Pessoas com necessidades educacionais específicas – NAPNEE. Esse deve ser composto por uma equipe multidisciplinar em espaço determinado e equipado.

O NAPNEE corresponde aos núcleos de acessibilidade previstos no Decreto 7.611/2011 que estabelece como dever do Estado, entre outros, garantir "um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades" (Art. 1º, inciso I). Tem por objetivo contribuir para a implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos estudos dos alunos com necessidades educacionais específicas, além de atender a esses alunos bem como aos seus professores.

Reduzir barreiras educacionais, arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, informacionais e promover políticas de inclusão e assistência estudantil para pessoas com necessidades educacionais específicas é caminhar no sentido de construção de uma sociedade mais igualitária e reflete o compromisso que o IFFluminense possui com a construção da cidadania e o desenvolvimento da inclusão plena em suas unidades de ensino, em conformidade com os artigos 27, 28 e 30 da Lei Nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Portanto, suas atividades vão além do atendimento especializado aos discentes, sendo sua atuação pautada sempre na articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e promoção da educação para convivência com respeito à diversidade.

O NAPNEE será composto por uma equipe multidisciplinar composta por docentes, técnicos administrativos em educação com conhecimentos necessários para atuar nessa função (assistente social, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, neuropsiquiatra, professor bilíngue (Português-Libras), tradutor e intérprete de LIBRAS, revisor e transcritor braile, entre outros) e monitores das disciplinas necessárias.

Constitui-se o público alvo das ações inclusivas do NAPNEE de cada *campus* os estudantes com necessidades educacionais específicas que se originam em função de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6.2. Diretrizes

6.2.1. Implementar as ações de inclusão do IFF, de acordo com políticas Nacionais de Educação Inclusiva para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, informacional, metodológica e procedimental;

6.2.2. Incentivar, mediar e facilitar os processos de inclusão educacional e profissionalizante de pessoas com necessidades educacionais específicas na instituição;

I

6.2.3. Implementar, participar e colaborar no desenvolvimento de parcerias com instituições que atuem com interesse na educação/atuação/inclusão profissional para PNEE;

6.2.4. Promover a divulgação de informações e resultados de estudos sobre a temática, no âmbito interno e externo do *campus*, articulando ações de inclusão em consonância com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

6.2.5. Promover a cultura da educação para a convivência e aceitação da diversidade escolar, para que se desenvolva um sentimento de corresponsabilidade na construção da ação educativa de inclusão no IFF;

6.2.6. Promover capacitações relacionadas à inclusão de PNEE para a comunidade interna e externa;

6.2.7. Estimular e apoiar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão voltados para o ensino e melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com necessidades educacionais específicas;

6.2.8. Contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental, informacional.

6.3. Projetos, serviços e ações

6.3.1. Identificar os discentes com necessidades educacionais específicas no *campus*;

6.3.2. Informar aos discentes com necessidades educacionais específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres;

6.3.3. Orientar os servidores (docentes e administrativos), prestadores de serviços e bolsistas do *campus* quanto ao atendimento aos discentes com necessidades educacionais específicas;

6.3.4. Acompanhar o desempenho pedagógico dos alunos atendidos para intervir no processo de aprendizagem visando à permanência e o êxito;

6.3.5. Promover junto à comunidade escolar ações de sensibilização para a questão da educação inclusiva e de formação continuada referente a essa temática;

6.3.6. Contribuir para o fomento e a difusão de conhecimento acerca das Tecnologias Assistivas;

6.3.7. Colaborar com a Comissão de Processo Seletivo no sentido de garantir as adaptações necessárias para os candidatos com necessidades educacionais específicas;

I

- 6.3.8. Articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão dessa clientela, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas;
- 6.3.9. Assessorar os dirigentes de cada *campi* do IFFluminense em questões relativas à inclusão de Pessoas com necessidades educacionais específicas;
- 6.3.10. Estar presente mediando às relações entre as famílias dos estudantes atendidos pelo NAPNEE e o *campus*, estando em constante contato com esses familiares;
- 6.3.11. Participar e estimular a elaboração de projetos e editais que visem fomentar as ações para PNEE;
- 6.3.12. Estabelecer parcerias do *campus* com as instituições especializadas e com as redes de serviços públicos municipais, estadual e federal, para atendimento dos estudantes público-alvo da educação inclusiva;
- 6.3.13. Participar da Comissão de Adaptação Curricular conforme o que prevê a Normativa de Adaptação e Terminalidade Específica para PNEE;
- 6.3.14. Elaborar e orientar projetos de pesquisa, extensão e apoio tecnológico para a produção de material didático acessível;
- 6.3.15. Ofertar e orientar monitorias para PNEE, quanto às especificidades no processo de ensino-aprendizagem desses alunos;
- 6.3.16. Oferecer cursos de LIBRAS, braile e confecção de material didático acessível para a comunidade interna e externa;
- 6.3.17. Realizar parcerias internas e externas para produção e adaptação de materiais didáticos acessíveis para os discentes com necessidades educacionais específicas;
- 6.3.18. Orientar às bibliotecas do IFFluminense para que seu acervo seja acessível;
- 6.3.19. Participar de eventos com objetivo de capacitação, atualização com compromisso de disseminar os novos conhecimentos com os pares;
- 6.3.20. Criar grupo virtual de discussão sobre acessibilidade educacional.

6.4- Atendimento Excepcional Domiciliar/Hospitalar para alunos com Necessidades Educacionais.

O Atendimento Excepcional Domiciliar/Hospitalar é uma ferramenta de inclusão fundamental para os estudantes que se encontram em condição peculiar durante o processo de ensino e aprendizagem, pois é direcionado aos alunos que necessitam se afastar do ambiente escolar por questões de saúde, incluindo as gestantes. Esse tipo de atendimento é direito do aluno, sempre que for comprovado por documento médico, devendo ser efetivado quando houver a necessidade e o discente esteja com condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos formatos de aprendizagens. Esse instrumento educacional deve contar não apenas com a realização das atividades escolares em ambiente domiciliar e/ou hospitalar, mas principalmente, com as adaptações curriculares necessárias para que seja facilitado o trabalho e a compreensão por parte do aluno diante dos conteúdos a serem estudados. Esse atendimento excepcional abrange não apenas o público-alvo de educação especial, mas todos os alunos que comprovarem tal necessidade visando a inclusão de cada um diante das especificidades. O intuito é contemplar as necessidades educacionais dos educandos, contribuindo para a formação crítica e reflexiva dos alunos.

Assim que for comprovada a necessidade de atendimento excepcional, seja domiciliar e/ou hospitalar, será incumbência do NAPNEE informar os docentes sobre cada caso, assim como orientar todo o processo de atendimento para o estudante. Dessa forma, os professores, com a coordenação do curso em que o aluno está matriculado, deverão efetivar uma proposta de atendimento que atenda as necessidades educacionais do aluno, mesmo que o afastamento seja temporário, atendendo sempre as orientações da equipe do NAPNEE em cada campus do IFFluminense.

De acordo com a Declaração de Salamanca, todo educando deve ter a oportunidade de alcançar e manter o nível de aprendizagem de modo adequado. Dessa forma, preceitua que os sistemas educacionais necessitam considerar a diversidade de características e as necessidades de cada estudante. (BRASIL, 1994).

Dentre os documentos que amparam o atendimento excepcional para os alunos que estão com alguma limitação de locomoção por questões de saúde e ficam impossibilitados de frequentar as aulas, podemos citar o Decreto-Lei nº 1.044/69 e a Lei nº 6.202/75. Ambos foram ratificados pelo Parecer CEB/CNE nº 31/2002. O Decreto Lei nº 1.044/69 tem característica abrangente sobre o público-alvo e não se limita aos discentes da educação especial. A lei nº 6.202/75 fala sobre o afastamento de gestante, especificamente. De modo geral, a orientação é que esse tipo de atendimento excepcional seja algo que tenha uma presença ativa do docente na vida do estudante, mesmo não sendo em espaço escolar.

Outro fator que deve ser observado é em relação ao retorno do aluno para a escola. Este retorno deve ser realizado a partir de um consenso entre todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, além da rede de apoio que se encontrar realizando o acompanhamento da saúde do estudante.

A decisão do retorno do aluno às aulas é feita em comum acordo entre os componentes da rede de apoio ao mesmo, quais sejam, os médicos, familiares e educadores. Enquanto houver a necessidade de que o aluno seja atendido em casa, as condições relacionadas à sua escolarização serão estruturadas mediante essa realidade. (BRANDÃO, 2011, p. 5263).

Esse é um processo complexo e desafiador, pois o fator distância do espaço escolar e saúde são elementos definidores dessa complexidade. Dessa forma, principalmente nesses casos de

I
afastamento por motivos de saúde, não se pode contentar em fazer igual para os que estão em situações desiguais e necessitam de ações diferentes para que possam ser contemplados com uma educação efetiva.

CAPÍTULO VII - ADAPTAÇÃO CURRICULAR E TERMINALIDADE ESPECÍFICA

7.1. Apresentação

No que se refere à questão curricular, algumas normatizações são necessárias para atender as demandas de alunos que, pelas especificidades e peculiaridades de suas limitações, necessitam de adequações na metodologia dos componentes curriculares de seus cursos para atenderem as restrições que as deficiências impõem. Dando continuidade a essas adaptações, faz-se necessário ainda pensar a avaliação, certificação, em especial a terminalidade específica, para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do seu curso, bem como a aceleração para os superdotados, para concluir em menor tempo o programa escolar, em conformidade com o que a LDB de 1996 já prevê para o ensino fundamental.

Tendo em vista esse contexto, especialmente no que se refere aos temas da adaptação curricular e da terminalidade específica, o IFFluminense, em respeito às disposições legais vigentes, adotará todas as medidas necessárias ao atendimento educacional especializado a PNEE que nele estuda, conforme assegura a Regulamentação Didático-Pedagógica da Educação Básica e Superior, o respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, bem como atendimento a pessoas com necessidades educativas específicas, de acordo com a legislação vigente.

Nessa direção, a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE) delibera no Art. 8º, em seu Parágrafo único, que

consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

7.2. Diretrizes

7.2.1. Conforme preconiza a **Lei 9394/96 em seu Art. 59**, os sistemas de ensino deverão assegurar para os alunos com necessidades educacionais específicas “professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”.

7.2.2. As necessidades educacionais específicas – NEE de que trata este documento referem-se a deficiências física, auditiva, visual, intelectual, mental, múltipla, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista, transtornos globais sem outras especificações e com altas habilidades/superdotação, contemplando, dessa forma, os alunos também atendidos no Projeto Educar para Ficar.

7.2.3. **O Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE – promoverá uma reunião com os professores de turmas nas quais há PNEE identificadas, no início de cada período letivo, para esclarecimentos e orientações.**

I

7.2.4. No caso de componentes curriculares que tenham aulas práticas e/ou de laboratório, os professores deverão, juntamente com o NAPNEE, decidir sobre as adaptações necessárias, tendo em vista as particularidades de cada limitação.

7.2.5. Identificadas PNEE e a necessidade de adaptações, os professores terão o prazo de 30 (trinta) dias após o início das aulas para efetuar o planejamento individual, sob orientação de um representante do NAPNEE, ao fim do qual entregará o Plano de Ensino adaptado para PNEE (ANEXO I).

7.2.6. A partir de então, as Direções de Ensino e os NAPNEEs de cada campus promoverá reuniões pedagógicas sistemáticas a cada bimestre letivo, ou quando se fizer necessário, para o efetivo acompanhamento das PNEE e possíveis alterações no plano apresentado.

7.2.7. Caso as necessidades sejam reconhecidas pelo professor, pela família ou pelo próprio aluno posteriormente, o assunto será tratado, preferencialmente, na Reunião Pedagógica imediata.

7.2.8. No Plano de Ensino adaptado para PNEE devem constar as ações pedagógicas adequadas às necessidades educacionais específicas, conforme orientações para cada tipo, entre as quais: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico e equipamentos, como utilização de textos ampliados, lupas, recursos visuais ou outros recursos específicos) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso.

7.2.9. As adaptações não deverão prejudicar o cumprimento dos objetivos curriculares mínimos, o que só deve ser considerado quando os recursos e/ou equipamentos especiais de compensação não forem suficientes ou quando a atividade se revelar impossível de executar em função da deficiência, o que deverá ser definido em conjunto com o NAPNEE.

7.2.10. As adaptações curriculares podem compreender conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação.

7.2.11. As adaptações devem considerar as especificidades apresentadas pelo aluno no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência. Por exemplo, o tamanho apropriado para ampliação de material varia conforme o grau de deficiência visual; nem todos os surdos são fluentes em Libras; nem todos os cegos são fluentes em Braille, etc.

7.2.12. No caso de alunos com altas habilidades/superdotação, as adaptações curriculares podem incorporar programa de estudos acelerados flexíveis no ritmo, tarefas e/ou áreas de conhecimento, bem como enriquecimento e diversificação dos conteúdos com ampliações curriculares verticais (área específica) e/ou horizontais (interdisciplinares).

I

7.2.13. As adaptações curriculares para PNEE devem ser particularmente detalhadas para que se possa decidir sobre a aplicação da Terminalidade Específica, já concedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ao Instituto Federal do Espírito Santo, de acordo com o parecer 02/2013 da Câmara de Educação Básica (CEB), a qual, por sua vez, busca respaldo no Parecer CNE/CEB nº 11/2012, que fundamenta a definição das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na questão da profissionalização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

7.2.14. Os professores que fizerem adaptações curriculares para PNEE deverão preencher um relatório individual do aluno, seguindo o modelo fornecido em anexo, a ser entregue impreterivelmente até o último dia do período letivo a um representante do NAPNEE.

7.2.15. Os NAPNEE e as Diretorias/Coordenações de Ensino deverão contar com um projeto de apoio complementar ou suplementar aos estudantes PNEE que necessitem de adaptação curricular. Tal projeto deverá contar com:

- I. Tradutores e intérpretes de LIBRAS que acompanham os alunos em suas aulas e nas avaliações.
- II. Monitores de diversos componentes curriculares que oferecem apoio complementar/suplementar em horário agendado com o NAPNEE de acordo com disponibilidade de aluno e monitor.
- III. Adaptação de materiais didáticos e provas às necessidades das PNEE, quando solicitados pelo professor, desde que entregues ao NAPNEE com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da aula ou avaliação.
- IV. Atendimento de profissionais especializados.

7.2.16. O apoio complementar/suplementar e aplicação de avaliações poderão, preferencialmente, ser oferecido pelos professores dos componentes curriculares ofertados. Qualquer outra forma de apoio na aplicação de avaliações deverá ser indicada pelo professor do componente curricular, em acordo com o NAPNEE, desde que não haja prejuízo para o desempenho do estudante.

7.2.17. Sempre que se justifique pelo princípio da equidade, será conferido em sala de aula aos estudantes com necessidades educacionais específicas o direito ao uso de tecnologias assistivas e/ou recursos físicos relacionados à suas necessidades.

7.2.18. Será concedida as PNEE do *campus* a possibilidade de gravar as aulas para fins exclusivamente escolares, desde que com a prévia autorização do professor.

7.2.19. O docente que não concorde com a gravação das suas aulas deverá fornecer ao estudante ou ao NAPNEE os elementos referentes ao conteúdo de cada aula em até dois dias úteis após sua realização.

7.2.20. A distribuição de salas deverá considerar aspectos de acessibilidade de turmas que incluam estudantes com necessidades educacionais específicas.

I

7.2.21. Em caso de necessidade justificada, o NAPNEE reservará, na sala de aula, lugares cativos para estudantes com deficiência, tendo em vista as necessidades específicas.

7.2.22. Tomando como referência a Lei de Diretrizes e Bases, nº 9394 de 1996, o atendimento educacional especializado deverá ser ofertado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. Sobre tais condições, fica determinado que:

- I. As adaptações deverão incidir, sobretudo, na forma e método de avaliação, não no conteúdo desta, exceto no caso de alunos com adaptações curriculares previstas no Plano de Ensino.
- II. As adaptações devem considerar as especificidades apresentadas pelo aluno no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência.
- III. Para alunos surdos ou com deficiência auditiva, as atividades e avaliações devem ser adaptadas ao nível de linguagem de cada um, com uso de linguagem clara, termos simples, palavras utilizadas no dia a dia de sala de aula.

7.3. Da avaliação

7.3.1. As formas e métodos de avaliação devem ser estabelecidos por mútuo acordo entre o docente e o estudante, recorrendo, se necessário, a parecer do NAPNEE.

7.3.2. Os enunciados e questões das provas deverão ter uma apresentação adequada ao tipo de deficiência (informatizado, ampliado, registro em áudio, caracteres Braille, tradução/ interpretação em libras, linguagem clara e objetiva, adaptada etc.) e as respostas poderão ser dadas sob forma não convencional (por registro áudio, em Braille, por ditado, registro informatizado, em Libras, etc.).

7.3.2.1. O professor deverá levar em conta a singularidade linguística do estudante com deficiência, no domínio da escrita da língua portuguesa, de acordo com o Decreto 5626/2005, artigo 14, VI e a Lei 13146/2015, artigo 30, VI.

7.3.3. O aluno com necessidades educacionais específicas poderá usufruir, mediante solicitação, durante a avaliação não apenas de tecnologias assistivas e/ou recursos físicos relacionados à sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora, adaptação das provas, entre outros), como também do acompanhamento humano que se faça necessário, qual seja, professor, estagiário ou monitor, que poderá exercer a função de leitor/transcritor, tradutor/intérprete de Libras, sala isolada, entre outros.

7.3.4. No caso de deficiência ou Transtorno global de desenvolvimento que implique maior morosidade de leitura e/ou escrita, será concedido aos estudantes um período complementar de no mínimo 30 minutos, independente do pedido do aluno. Caso não seja possível ao professor acompanhar o aluno nesse tempo extra, ele deverá agendar com o NAPNEE, previamente, a possibilidade de que um representante o faça.

I

735. Sempre que a avaliação escrita implique um grande esforço para o estudante, o docente deverá possibilitar o desdobramento da prova, com simplificações de conceitos e orações ou avaliações orais.

736. O professor proporcionará apoio especial aos estudantes com deficiência na consulta de dicionários, tabelas ou de outros materiais na avaliação, quando se fizer necessário.

737. Sempre que se justifique, a PNEE realizará a avaliação em local separado e/ou em outro momento.

738. Os prazos de entrega de avaliações escritas não presenciais deverão ser alargados nos termos definidos pelo docente, dadas às particularidades da PNEE.

739. Caso não tenha sido possível adaptar o instrumento avaliativo até a aplicação da avaliação, o aluno não a fará naquele momento, devendo o professor agendar com o aluno outro horário.

73.10. A não observância das condições expressas nesses incisos implicará a possibilidade de revisão de avaliação e/ou de resultado final.

7.4. Da promoção e certificação

74.1. A promoção do aluno com necessidades educacionais específicas deverá estar pautada nas adaptações curriculares previstas no plano de ensino adaptado para PNEE de cada componente curricular (Anexo I), registradas no Projeto Político Pedagógico da Instituição, bem como no Relatório Individual de Alunos com Deficiência (Anexo II) desses alunos.

74.2. Caso o aluno não tenha alcançado os objetivos, apesar das adaptações realizadas, e tenha condições de fazê-lo, terá direito a uma adaptação temporal do currículo.

74.3. Aos alunos que não puderem obter o certificado para terminalidade do curso pleiteado, devido a suas limitações, será conferido um certificado de formação intermediária, observando-se Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), emitido pelo MEC em junho de 2012, com edição revisada em abril de 2014 e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO –, bem como os objetivos atingidos pelo aluno de forma individual, conforme normatizam a Portaria Interministerial nº 5/2014, artigo 4º e também o Decreto nº 3.298/1999, artigo 28, § 2 e 3.

74.4. Para efeito das determinações previstas neste item, bem como para os casos omissos desta normativa, deve-se instituir uma comissão composta de Diretoria de curso, Coordenação de curso, Docente do componente curricular e Equipe técnico-pedagógica/NAPNEE.

I CAPÍTULO VIII - CAPACITAÇÃO

8.1. Apresentação

Quando se fala em capacitação, na modalidade da Educação Especial na perspectiva Inclusiva, não podemos nos restringir a treinamentos e nem podemos reduzir o público alvo aos profissionais que atuarão diretamente com os alunos com necessidades educacionais específicas. Capacitar deve ser entendido em seu sentido mais amplo, uma vez que lidamos com sujeitos que possuem demandas diferenciadas e têm o direito ao tratamento equânime e sem discriminações.

Ao se pensar em Capacitação na Educação Especial na perspectiva Inclusiva, algumas preocupações são importantes: 1) Por que devemos capacitar pessoas? 2) Qual é o público alvo que necessita ser capacitado? 3) Quem serão os responsáveis por promoverem tal capacitação? 4) De que forma se dará essa capacitação?

Ressalta-se que a Educação é um dos direitos sociais (BRASIL, 1988) e a legislação não especifica a população que deve ter acesso a esse direito, pois *ele pertence a todos*. Além disso, a educação deve ser “promovida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988). No que se refere à Educação Especial, a principal preocupação é a eliminação das barreiras que prejudicam o processo de aprendizagem do aluno com necessidades educacionais específicas, e consequentemente comprometem a garantia do direito à Educação. Entende-se que a escola deve estar preparada, em todos os sentidos para receber o aluno com necessidades educacionais específicas, garantindo igualdade de oportunidades, tanto no acesso como na permanência. Neste sentido, entende-se que a falta de capacitação pode ser considerada uma das barreiras que interfere no processo educativo desses sujeitos.

Outro ponto a ser destacado é que a educação não se limita à sala de aula, pelo contrário, ela extrapola tanto os espaços físicos quanto os sujeitos que lidam diretamente nesse processo, a saber: os docentes. A Educação envolve também as outras relações sociais, além da relação professor-aluno. Isso quer dizer que, todos os sujeitos que compõem o corpo funcional da Instituição, sejam técnicos administrativos, docentes, terceirizados ou estagiários, lidam direta ou indiretamente com esses sujeitos. E mais: os outros alunos, seus responsáveis e outros membros da comunidade também se relacionam (ainda que de modo indireto) com os alunos com necessidades educacionais específicas.

Dessa forma, entende-se que todos os envolvidos, direta ou indiretamente: profissionais, alunos e comunidade, devem ser “capacitados”. Essa capacitação não se refere ao sentido de treinamento, mas ao sentido de que sejam promovidas ações que contribuam para a compreensão sobre as demandas dos alunos com necessidades educacionais específicas. Mais que isso: que essa capacitação contribua nas relações interpessoais com as PNEE sem discriminações, que favoreça a participação do aluno no processo de aprendizagem e que facilite o atendimento e resolução das demandas enviadas à equipe NAPNEE.

Os responsáveis por tal capacitação não se reduzem às equipes NAPNEE, pelo contrário, cada sujeito no espaço escolar (sejam profissionais, alunos, responsáveis ou comunidade) é responsável por buscar a capacitação e propor sugestões e estratégias. Todos são sujeitos ativos

I
nesse processo.

I

8.2. Diretrizes

8.2.1. Incentivar que os profissionais se atualizem e se qualifiquem para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas, seja para Pós Graduação Lato Sensu, seja em cursos de Pós Graduação Stricto Sensu, que tratam sobre o tema;

8.2.2. Promover eventos para conscientização, debates e publicização de experiências dos profissionais sobre a Educação Especial;

8.2.3. Garantir acesso à literatura e informações abrangendo a temática da educação inclusiva como livros, periódicos, apostilas, dicionários de libras, obras de referência, vídeos, entre outros, específico para capacitação.

8.3. Projetos, serviços e ações

8.3.1. Tornar a capacitação uma ação permanente visando qualificar o maior número possível de servidores, terceirizados, alunos, estagiários e membros da comunidade externa, para o atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas;

8.3.2. Deve-se garantir com o programa de capacitação um mínimo de cinco por cento do total de servidores, funcionários e empregados da Instituição capacitados para o uso de Libras (Decreto nº 5626/2005, art. 26, §1º), além de alunos e público externo;

8.3.3. Deverá ser promovido um seminário anual, aberto à comunidade, com a participação de todos os *campi*, com palestras, oficinas, debates, apresentação de trabalhos e relatos de experiências das equipes NAPNEE, a fim de promover não só a conscientização dos principais sujeitos no espaço escolar, como discutir a Educação Especial na perspectiva Inclusiva no IFFluminense (em todos os seus aspectos);

8.3.4. Além dos seminários, deverão ser realizadas ações como palestras, oficinas, entre outros, ministrados pelos próprios servidores da Instituição e por profissionais habilitados que atenderão à Instituição por meio de parcerias e convênios;

8.3.5. O IFFluminense deverá divulgar aos servidores, oportunidades de participarem de cursos de capacitação, congressos, seminários e eventos afins voltados à temática da educação inclusiva, realizados fora da Instituição, ofertadas pela iniciativa pública e privada.

8.3.6. As ações de capacitação deverão abranger as diversas temáticas da educação inclusiva, incluindo, entre outros:

I

- I. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual; deficiência visual, baixa visão e cegueira; surdez; surdocegueira e deficiência múltipla; transtornos globais do desenvolvimento; altas habilidades/super-dotação;
- II. A utilização, operação e aplicação pedagógica de softwares e equipamentos de Tecnologia Assistiva;
- III. Cursos de braile;
- IV. Cursos de LIBRAS.

CAPÍTULO IX - ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

9.1. Apresentação

O ensino, pesquisa e extensão caracteriza-se como um processo de relações que busca unir a teoria e a prática, além de determinar a formação interdisciplinar do estudante. Tem como pano de fundo a história das relações entre conhecimento científico e demandas sociais. É possível dizer que o ensino é uma forma privilegiada de acesso ao conhecimento profissional, uma vez que, por meio dele, o conhecimento pode ser transformado em comportamentos sociais. As ações promovidas pela extensão, por sua vez, objetivam o acesso da comunidade aos saberes científicos, culturais e tecnológicos, que conferem um caráter dialógico à relação entre as duas. Além disso, a pesquisa visa gerar, promover e compartilhar conhecimentos.

Mediante as particularidades que caracterizam cada uma das três funções, a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão se caracteriza como a inserção da instituição de ensino na sociedade e a inserção da sociedade na instituição de ensino, gerando, dentre outros, a promoção de políticas de inclusão e assistência estudantil para pessoas com necessidades educacionais específicas e específicas, caminhando no sentido de construção de uma sociedade mais igualitária e refletindo o compromisso que o IFFluminense possui com a construção da cidadania e o desenvolvimento da inclusão plena em suas unidades de ensino.

9.2. Diretrizes

9.2.1. Acompanhar as políticas e as ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão do processo educativo de qualidade aos alunos com necessidades educacionais específicas;

9.2.2. Promover na instituição a cultura da educação para a inclusão e incentivar ações com a comunidade que visem à inclusão efetiva;

9.2.3. Garantir os meios necessários para tornar acessível a participação dos alunos com necessidades educacionais específicas nas seleções de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

9.2.4. Instalar ambientes propícios de atendimento específico para os alunos com necessidades educacionais específicas, com infra-estrutura física, pedagógica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento de projetos;

9.2.5. Zelar para que o Projeto Pedagógico Institucional do IFFluminense contemple questões relativas à Educação Inclusiva e Acessibilidade;

9.2.6. Incentivar o debate, a pesquisa, o ensino e a extensão em torno das questões relacionadas à educação inclusiva;

9.2.7. Incentivar a participação dos servidores em fóruns, congressos e outros espaços de discussão e deliberação sobre educação inclusiva;

I

9.2.8. Garantir que os eventos promovidos pelo IFFluminense sejam todos dentro da perspectiva da educação inclusiva;

9.2.9. Incentivar a produção de conhecimento sobre educação inclusiva;

9.3. Projetos, serviços e ações

9.3.1 Incluir disciplinas optativas de Braille e LIBRAS nos cursos das diversas modalidades.

9.3.2 Promover a inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos regulares;

9.3.3 Promover cursos, oficinas e palestras relacionados à temática da inclusão para conscientizar e humanizar os profissionais e toda a comunidade;

9.3.4 Promover a adaptação, criação e inovação de materiais pedagógicos;

9.3.5 Contemplar o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de softwares educativos e tecnologias assistivas, contribuindo para o fomento e a difusão de conhecimento acerca das tecnologias assistivas;

9.3.6 Firmar parceria com salas de recursos municipais e rede de referências da saúde para atendimento educacional especializado.

I REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. 3. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. Disponível em: http://abnt.org.br/images/boletim/Boletim_ABNT_148_nov_dez_2015_NET_03.pdf. Acesso em: 10 jun. 2016.

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva**. Porto Alegre: CEDI, 2008. Disponível em: http://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf. Acesso em: 12 jul. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Decreto nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Decreto nº 261, de 26 de novembro de 2015**. Aprova o texto do Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), celebrado em Marraqueche, em 28 de junho de 2013. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/TratadoMarraqueche.asp>. Acesso em: 10 dez. 2017.

_____. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Lei N.º 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em:

|
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 20 nov. 2015.

_____. **Lei N.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13409.htm>. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/2002/L10436.htm>. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192>. Acesso em: 06 maio 2017.

_____. Ministério da Educação/Ministério do Trabalho e Emprego. Dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional - Rede Certific. **Portaria Interministerial nº 5 de 25 de abril de 2014.** Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_25477823_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_5_DE_25_DE_ABRIL_DE_2014.aspx>. Acesso em: 06 dez. 2016.

_____. Ministério da Educação. Portaria Normativa Nº 9 de 05 de maio de 2017. Altera a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portariaN9.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2017.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2016.

BRANDÃO, S. H. A. O atendimento educacional domiciliar ao aluno afastado da escola por motivo de doença. X Congresso Nacional de Educação. EDUCER. Paraná, 2011. Disponível em: <<file:///D:/ARTIGOS%20PARA%20FAZER%20ARTIGO%20DE%20ATENDIMENTO%20DOMICILIAR/ARTIGO%20BEM%20PARECIDO%20COM%20A%20MINHA%20PROPOSTA.pdf>> Acesso em: 26 jul. 2018.

I

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: sobre Princípios, Política e Práticas em Educação Especial. Espanha, 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

ONU. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Resolução A/61/611, 13/12/06. Nova York: 2006. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/publicacoes/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

SASSAKI, K.R. Conhecendo pessoas com deficiência psicossocial. In: **Autismo:** conhecer e agir. Palestra ministrada na OABRJ (Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio de Janeiro) em 13 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.oabRJ.org.br/arquivos/files/-Comissao/Cartilha_autismo.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2016.

ANEXO I - MODELO POSSÍVEL DE PLANO DE ENSINO ADAPTADO PARA PNE

CURSO:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
PROFESSOR(ES):	
ALUNO:	
PERÍODO LETIVO:	CARGA HORÁRIA:
<p>OBJETIVOS (Os objetivos de caráter funcional e prático devem ser priorizados e deve-se eliminar os que extrapolam as condições do aluno. Indique os objetivos específicos alternativos aos que não podem ser alcançados. Insira objetivos específicos complementares para suprir as necessidades educativas específicas identificadas no aluno)</p>	
<p>Objetivos Gerais:</p> <p>Objetivos Específicos:</p>	<p>Objetivos Gerais Eliminados:</p> <p>Objetivos Específicos Alternativos:</p> <p>Objetivos Específicos Complementares:</p>
<p>HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS A SEREM DESENVOLVIDAS (Identificar quais podem ser desenvolvidas pelo aluno durante o componente curricular)</p>	
EMENTA	
PRÉ-REQUISITO (SE HOVER)	
<p>CONTEÚDOS (Fazer modificações conforme adaptações dos objetivos, eliminando-os ou acrescentando-os. Indicar os conteúdos de maior relevância por itálico. Deve-se considerar, rigorosamente, o significado dos conteúdos, ou seja, se são básicos, fundamentais e os pré-requisitos para aprendizagens posteriores).</p>	CARGA HORÁRIA

ESTRATÉGIAS DE ENSINO FACILITADORAS DA APRENDIZAGEM (Indicar as alterações nos procedimentos didáticos usualmente adotados, de modo a melhor atender às necessidades do aluno, seguindo as orientações do NAPNEE)						
RECURSOS METODOLÓGICOS (Acrescentar os recursos demandados pelas necessidades do aluno para o desenvolvimento das aulas, seguindo as orientações do NAPNEE)						
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (Identificar que critérios e instrumentos serão adaptados segundo o princípio da equidade)						
CRITÉRIOS			INSTRUMENTOS			
PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DIFERENCIADA (Descrever como se dará a recuperação de assuntos e avaliações cujo rendimento do aluno foi insuficiente mesmo com as adaptações)						
Bibliografia Básica (títulos, periódicos, etc.)						
Título/Periódico	Autor	Ed.	Local	Editora	Ano	LT



Bibliografia Complementar (títulos, periódicos, etc.)						
Título/Periódico	Autor	Ed.	Local	Editora	Ano	LT

ANEXO II - MODELO POSSÍVEL DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CURSO:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
PROFESSOR(ES):	
ALUNO:	
PERÍODO LETIVO:	CARGA HORÁRIA:
DIFICULDADES APRESENTADAS PELO ALUNO NO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO	
EVOLUÇÃO DO ALUNO QUANTO AOS OBJETIVOS E CONTEÚDOS SELECIONADOS (Preencher o item em conformidade com o Plano de Ensino alterado)	
DESEMPENHO GERAL DO ALUNO QUANTO: (Considerar também a adequação das adaptações feitas – se foram suficientes –, etc.)	
I. aos instrumentos avaliativos utilizados:	
II. aos objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária):	
III. ao relacionamento interpessoal:	
IV. às habilidades práticas:	
V. ao exercício da autonomia:	
VI. às habilidades sociais e assertividade:	



OBSERVAÇÕES SOBRE AS ADEQUAÇÕES FEITAS NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Foram adequados? O que poderia funcionar melhor? Sugestões?)			
CONSIDERAÇÕES SOBRE O APOIO COMPLEMENTAR REALIZADO (Funcionou de que forma? Como o aluno o aproveitou (ou não)? Sugestões?)			
COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS PELO ALUNO (Preencher o item em conformidade com o Plano de Ensino alterado)			
RESULTADO FINAL NO COMPONENTE CURRICULAR CONSIDERANDO OS OBJETIVOS CURRICULARES ADAPTADOS			
<input type="checkbox"/>	Aprovado	<input type="checkbox"/>	Reprovado por nota
<input type="checkbox"/>	Desistente	<input type="checkbox"/>	Reprovado por falta
ENCAMINHAMENTOS COM RELAÇÃO A ADAPTAÇÕES NA TEMPORALIDADE (Em caso de reprovação, que objetivos/conteúdos foram concluídos com sucesso? Que objetivos/conteúdos devem ser trabalhados na dependência?)			
CONSIDERAÇÕES GERAIS			
ANEXE CÓPIA DE DUAS PRODUÇÕES ESCRITAS DO ALUNO E COMENTE, NESTE ESPAÇO, SE NECESSÁRIO			

Assinatura do Professor

Assinatura do Pedagogo

Assinatura do Coordenador do
NAPNEE

Data: ____/____/____

CAPÍTULO 5 - PDI

5 - PLANO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

5.3 Plano de acessibilidade

A exemplo do que foi relatado no tópico anterior, também o programa de acessibilidade foi abordado pela CGU no seu relatório de 2015 (nº 201503693), sendo tratado neste tópico com vistas a sua efetivação.

Nos últimos anos e coincidentemente a partir da Lei de criação dos Institutos Federais, a legislação brasileira avançou significativamente a respeito da garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Os dois principais documentos nacionais referentes a esses direitos são: a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 julho de 2015, e o Decreto Legislativo nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência define acessibilidade como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, um espaço, equipamento ou seu entorno só pode ser considerado acessível quando possibilita ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa.

No que diz respeito à infraestrutura física da instituição, que tem a prestação de serviço e estudantes como público alvo, para serem consideradas acessíveis, as edificações, seu entorno e seus mobiliários devem atender aos critérios estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade ABNT NBR 9050, reformulada em 2015.

Com essa percepção, influenciada em parte pelos novos arquitetos formados na graduação oferecida pelo próprio IFFluminense, passou-se a adotar nos novos projetos arquitetônicos a preocupação voltada para o conceito de Desenho Universal, que busca que todos os espaços e equipamentos possam ser utilizados por todas as pessoas independente de suas características pessoais,

idade ou habilidades. A meta é que qualquer ambiente ou produto possa ser alcançado, manipulado e usado, independentemente do tamanho do corpo do indivíduo, sua postura ou sua mobilidade. Essa forma de pensar e trabalhar busca evitar a elaboração de projetos especiais e/ou de adaptação para atender às pessoas com deficiências físicas diversas.

Diante desse cenário e baseado nas leis e normas que estabelecem critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o IFFluminense passou a licitar os projetos de novas edificações e de adaptação dos espaços físicos atento às questões da promoção da acessibilidade, buscando adequar os *campi* mais antigos ao limite definido pela disponibilidade do orçamento anual. Esta Instituição tem procurado atuar nas quatro frentes básicas que compõem a acessibilidade espacial, ou seja, orientação espacial, comunicação, deslocamento e uso.

5.3.1 Diagnóstico da acessibilidade no IFFluminense

A fim de estabelecer um diagnóstico dos aspectos ligados à acessibilidade no IFFluminense e, a partir dele, definir um plano progressivo de adequação, foi realizado, através de um trabalho conjunto entre a Coordenação de Projetos ligada à PRODIN e as Comissões Locais de PDI dos *campi* no ano de 2017, um levantamento das condições de acessibilidade nos 11 *campi*, além do Polo de Inovação, sede da Reitoria e Centro de Referência.

Foi adotado como parâmetro o Manual de acessibilidade espacial para escolas: “o direito à escola acessível”, elaborado pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação. Os espaços foram avaliados por meio de um questionário, no qual foi avaliada a existência ou inexistência de diversos itens, pautados na NBR9050/2015, NBR16537/16 e no Decreto nº 5.296/04.

Os questionários foram divididos por setores da escola, definidos como: “Rua em frente à escola”, “Acesso ao *campus*”, “Recepção, salas de atendimento e ambiente administrativo”, “Corredores”, “Escadas e rampas”, “Salas de aula e laboratórios”, “Biblioteca”, “Auditório”, “Sanitários”, “Refeitório”, “Quadra de esportes”, “Pátios e circulação externa”, conforme disposto na tabela a seguir:

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

RUA EM FRENTE À ESCOLA - parte 01														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Travessia da rua														
Existe faixa de pedestre para ajudar a atravessar a rua em frente ao <i>campus</i> ?	S	S	NA	N	S	-	N	N	-	N	S	S	N	N
Em caso de ruas muito movimentadas e que ofereçam perigo para travessia, além da faixa de pedestre, existe algum elemento que permita a travessia com segurança, como semáforo ou redutor de velocidade?	PA	S	NA	N	N	-	S	N	-	N	N	S	NA	S
Existe travessia elevada ou calçada rebaixada, nos dois lados da rua, para possibilitar acessibilidade às calçadas?	N	N	NA	S	N	-	N	N	-	N	PA	PA	N	N
Calçada em frente à escola														
A calçada é pavimentada?	S	S	N	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	N
O pavimento da calçada é regular, estável e antiderrapante?	PA	N	N	N	N	-	PA	N	-	S	PA	S	N	N
É possível percorrer a calçada sem encontrar obstáculos, como placas, lixeiras e postes que atrapalhem a circulação?	S	PA	N	N	N	-	S	N	-	S	S	S	PA	N
Caso existam obstáculos, eles estão identificados com piso tátil de alerta para pessoas com deficiência visual?	NA	N	N	N	N	-	NA	N	-	NA	NA	NA	N	N
Quando há degraus ou desníveis, eles são tratados conforme o item 6.3.4.1 da NBR9050/2015?	N	N	NA	N	N	-	N	N	-	N	S	PA	N	N

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

RUA EM FRENTE A ESCOLA - parte 02														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Pontos de embarque e desembarque do transporte público														
Existe parada de ônibus próxima à entrada da escola?	S	N	N	S	S	-	S	S	-	S	N	S	N	S
O percurso entre a parada de ônibus e a escola é totalmente acessível, sem obstáculos ou desníveis, para pessoas em cadeira de rodas?	PA	NA	N	N	N	-	N	N	-	N	NA	N	NA	N
Estacionamento na rua														
Existe estacionamento na rua em frente ao <i>campus</i> ?	S	N	N	S	N	-	S	N	-	S	S	N	N	S
Nesse estacionamento, existem vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos?	N	NA	NA	N	NA	-	N	NA	-	N	N	NA	NA	N
Essas vagas reservadas ficam perto do portão de entrada da escola?	NA	NA	NA	NA	NA	-	NA	NA	-	NA	NA	NA	NA	NA
O percurso entre essas vagas e o portão da escola é totalmente acessível?	NA	NA	NA	NA	NA	-	NA	NA	-	NA	NA	NA	NA	NA
Existe sinalização vertical com símbolo que indique a reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou idosos?	NA	NA	NA	NA	NA	-	NA	NA	-	NA	NA	NA	NA	NA
Entre as vagas e a calçada, existe uma rampa para acesso de pessoas em cadeira de rodas?	N	NA	NA	NA	NA	-	N	NA	-	N	N	NA	NA	N

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

ACESSO AO CAMPUS														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Caminho até a porta de entrada														
O portão de entrada dos pedestres é separado da entrada dos carros?	S	S	N	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	N
O percurso entre o portão da escola até a porta de entrada é pavimentado?	S	S	N	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	S
A pavimentação desse caminho é regular, estável e antiderrapante?	PA	S	N	PA	N	-	S	N	-	N	S	S	S	S
A cor dessa pavimentação evita o ofuscamento da visão em dias de muito sol?	S	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	N	S	S
É possível percorrer esse caminho sem encontrar obstáculos, como bancos, árvores e lixeiras, que atrapalhem a circulação?	S	S	N	S	S	-	S	N	-	S	S	S	S	N
Caso existam obstáculos, eles estão sinalizados com piso tátil de alerta?	NA	NA	N	NA	NA	-	NA	N	-	NA	NA	NA	NA	N
No percurso, existe piso tátil direcional para guiar as pessoas com deficiência visual até a porta da escola?	N	N	N	PA	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N
Porta de entrada														
É fácil identificar a porta de entrada da escola?	S	S	S	S	S	-	S	S	-	N	S	S	S	N
Se há degrau na porta de entrada, existe rampa ou algum equipamento que permita o acesso de todos?	S	N	N	S	NA	-	NA	S	-	S	S	S	S	S
Estacionamento da edificação														
Existe estacionamento no <i>campus</i> ?	S	S	S	S	S	-	N	S	-	S	S	S	S	N

A entrada do estacionamento é separada da entrada dos pedestres/alunos?	S	S	NA	S	S	-	NA	N	-	S	PA	S	S	N
O percurso entre as vagas e a porta da escola é totalmente acessível?	N	N	N	S	N	-	NA	S	-	N	S	PA	N	NA
Nesse estacionamento, existem vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou idosos?	N	N	N	S	PA	-	NA	S	-	N	S	N	N	NA
Essas vagas ficam perto da porta de entrada?	NA	NA	NA	S	S	-	NA	S	-	NA	S	NA	NA	NA
As vagas reservadas estão sinalizadas com placa e pintura no piso?	NA	NA	NA	S	PA	-	NA	N	-	NA	PA	NA	NA	NA
Existe um espaço, ao lado dessas vagas, para abrir a porta, retirar a cadeira de rodas e circular em segurança até a calçada?	NA	NA	NA	S	N	-	NA	N	-	NA	S	NA	NA	NA
Essas vagas têm piso nivelado, firme e estável?	NA	NA	NA	S	N	-	NA	N	-	NA	PA	NA	NA	NA

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

RECEPÇÃO, SALAS DE ATENDIMENTO E AMBIENTE ADMINISTRATIVO														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Área de espera e balcão de atendimento														
O balcão de atendimento pode ser visto a partir da porta de entrada da escola ou existe uma placa que identifique a sua localização?	N	S	NA	N	S	-	S	S	-	NA	S	NA	S	NA
Existe um balcão de atendimento que permita a chegada de uma pessoa em cadeira de rodas, ou seja, balcão mais baixo e com espaço de aproximação?	N	N	NA	N	N	-	N	N	-	NA	N	NA	N	N
O mobiliário existente na recepção está localizado fora da circulação?	NA	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	NA	S	S
No ambiente da recepção, há contraste de cor entre piso, parede e móveis, a fim de facilitar a orientação de pessoas com baixa visão?	N	N	NA	S	S	-	S	N	-	N	N	NA	N	N
Comunicação visual / tátil / auditiva														
Existem placas, com letra grande e contraste de cor, que indicam o caminho a seguir para chegar aos demais ambientes do <i>campus</i> ?	PA	N	PA	N	N	-	N	PA	-	N	N	N	N	N
Junto às portas de cada ambiente administrativo, existem placas, com letra grande e contraste de cor, que identifiquem os diferentes setores, como secretaria e	N	N	S	N	S	-	N	PA	-	S	N	N	S	N

1 direção?															
Junto às portas de cada ambiente administrativo, existe placa com letra em relevo ou em Braille, na altura entre 90 e 110 centímetros, que identifique seu uso para pessoas com deficiência visual?	N	N	N	N	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N	N
Na recepção, existe Mapa Tátil que possibilite ao usuário com deficiência visual localizar-se, identificar o local das diferentes atividades e definir os caminhos a seguir de forma independente?	N	N	N	N	N	-	N	N	-	N	N	NA	N	N	N
Na existência de Mapa Tátil, há piso tátil direcional que guie as pessoas com deficiência visual até a sua localização?	NA	NA	NA	NA	NA	-	N	NA	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Existe um serviço de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, ou pessoas com surdo-cegueira, prestado por pessoas habilitadas ou por um equipamento de tecnologia assistiva, como um computador?	PA	N	S	N	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N	N

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

CORREDORES														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Corredores														
Os corredores possuem largura adequada (mínimo de 1,50m)?	S	S	S	S	S	-	S	S	-	S	S	PA	S	S
Os elementos presentes nos corredores, como lixeiras, bebedouros e extintores de incêndio atrapalham a passagem das pessoas?	N	N	N	N	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N
Os obstáculos ou equipamentos que ficam na área de circulação estão identificados com piso tátil de alerta?	PA	N	N	N	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N
Há contraste de cor entre piso, parede e portas, a fim de facilitar a orientação de pessoas com baixa visão?	PA	N	PA	S	S	-	S	N	-	N	S	N	N	N
O piso é antiderrapante, regular e em boas condições?	PA	S	N	S	S	-	PA	S	-	S	PA	PA	S	N

O piso é nivelado e, quando existe desnível, há rampas que possibilitem a circulação de cadeira de rodas?	S	PA	N	S	PA	-	S	S	-	S	S	S	S	PA
Existem rampas quando há desníveis maiores que 0,5 centímetros?	S	PA	N	S	N	-	S	PA	-	S	S	S	S	PA
Existe piso tátil direcional em cor e textura contrastantes com o piso da circulação para guiar as pessoas com deficiência visual?	PA	N	N	N	N	-	N	PA	-	N	N	N	N	N
Em corredores situados em locais elevados ou em pavimentos superiores, existe grade ou mureta de proteção?	PA	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	NA	NA	NA
Essa grade ou mureta tem uma altura mínima de 1,10m, é rígida e está bem fixada?	N	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	NA	NA	NA
Há placas indicativas que orientam as saídas, escadas e outras direções importantes?	N	N	N	S	N	-	N	PA	-	N	S	N	S	N
Junto às portas de cada ambiente, existe identificação de seu uso em letras grandes e em cor contrastante com o fundo?	S	N	N	N	S	-	N	PA	-	S	S	N	S	N
Junto às portas de cada ambiente, existe placa com letra em relevo ou em Braille?	N	N	N	N	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N
Os vãos de abertura das portas dos ambientes possuem uma largura de, no mínimo, 80 cm?	S	S	S	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	S
Quando há visor nas portas, eles estão ao alcance dos olhos de pessoas de diferentes estaturas e pessoas em cadeira de rodas?	S	PA	PA	PA	S	-	S	S	-	N	N	S	S	S
As maçanetas das portas estão entre 80 e 110 centímetros de altura em relação ao piso?	S	S	S	S	S	-	S	PA	-	S	S	S	S	S
Essas maçanetas são em forma de alavanca?	S	S	S	PA	S	-	S	PA	-	S	S	PA	S	S
As portas e visores fixos envidraçados localizados na circulação estão identificados com sinalização visual contínua?	N	N	NA	PA	S	-	S	N	-	N	N	N	S	N
O desnível entre o corredor e as salas é de, no máximo, meio centímetro?	PA	S	PA	PA	S	-	S	PA	-	S	S	S	S	S

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

ESCADAS E RAMPAS - parte 01														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Escadas														
Existem escadas no <i>campus</i> ?	S	S	N	S	S	-	S	S	-	N	S	S	S	S
A largura mínima das escadas é de 1 metro e 20 centímetros?	PA	S	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	S	S	S
A escada e seus patamares possuem piso antiderrapante, firme, regular e estável?	N	S	NA	PA	S	-	PA	S	-	NA	N	N	S	S
Os espelhos dos degraus são fechados, ou seja, não-vazados?	S	S	NA	PA	PA	-	S	S	-	NA	S	S	S	S

Os degraus da escada têm altura entre 16 e 18 centímetros?	PA	PA	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	S	S	S
Os degraus da escada têm profundidade entre 28 e 32 centímetros?	PA	PA	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	S	S	S
Todos os degraus, ao longo da escada, têm o mesmo tamanho em termos de altura e profundidade?	PA	S	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	S	S	S
Há uma borda de cor contrastante, nos degraus, para auxiliar pessoas com baixa visão a identificar cada degrau?	N	N	NA	PA	N	-	S	N	-	NA	N	N	N	N
Existe patamar sempre que houver mudança de direção na escada ou desnível maior que 3,20m?	S	NA	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	NA	S	NA
Na existência de patamar, ele tem a mesma largura da escada?	S	NA	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	NA	S	NA
O patamar tem um comprimento de, no mínimo, 1 metro e 20 centímetros?	PA	NA	NA	S	S	-	S	S	-	NA	S	NA	S	NA
O primeiro e o último degrau de um lance de escada estão recuados da circulação, a uma distância mínima de 30 centímetros?	S	N	NA	N	S	-	N	PA	-	NA	N	N	S	S
Existe, no início e no final da escada, a uma distância mínima de 30 centímetros do primeiro degrau, piso tátil de alerta em cor contrastante com a do piso da circulação para avisar aos deficientes visuais sobre a existência da escada?	N	N	NA	N	PA	-	N	PA	-	NA	N	N	N	N

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

ESCADAS E RAMPAS - parte 02														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Rampas														
Existem rampas no <i>campus</i> ?	S	S	N	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	S
A largura mínima da rampa é de 1 metro e 20 centímetros?	S	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	S

A rampa e seus patamares possuem piso antiderrapante, firme, regular e estável?	N	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	N	N	S	S
Existe patamar sempre que houver mudança de direção na rampa ou de acordo com os limites impostos por declividade?	PA	N	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	N	S	NA
O patamar tem um comprimento de, no mínimo, 1 metro e 20 centímetros?	N	N	NA	S	S	-	S	S	-	S	S	NA	S	NA
A rampa tem inclinação e formato de acordo com a seção 6.6 da NBR 9050/15?	N	PA	NA	N	S	-	PA	S	-	S	S	S	S	S
Existe, no início e no final da rampa, a uma distância mínima de 30 centímetros, piso tátil de alerta em cor contrastante com a do piso da circulação, que alerte as pessoas com deficiência visual sobre a existência da rampa?	N	N	NA	N	PA	-	S	N	-	N	N	N	N	NA
Corrimãos e grade de proteção para rampas e escadas														
Existem corrimãos nos dois lados de todas as escadas e rampas?	N	N	NA	PA	PA	-	PA	N	-	N	S	PA	PA	N
Os corrimãos estão em duas alturas (0,70m e 0,92m) e auxiliam adultos, crianças e pessoas em cadeira de rodas?	N	N	NA	PA	N	-	S	N	-	N	S	PA	PA	N
Os corrimãos são contínuos ao longo de toda a rampa ou escada, sem interrupção nos patamares?	S	S	NA	PA	S	-	S	PA	-	N	S	S	PA	S
Os corrimãos têm prolongamento de, no mínimo, 30 centímetros antes do início e após o término da escada ou da rampa?	N	N	NA	PA	N	-	N	N	-	N	S	N	N	N
As extremidades dos corrimãos possuem acabamento recurvado?	S	S	NA	PA	N	-	S	N	-	N	S	S	N	N
Existem paredes ou grades de proteção com, no mínimo, 1,05m de altura?	N	N	NA	S	S	-	S	PA	-	N	S	S	PA	PA

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS														
Itens a conferir	<i>CAMPUS</i>													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG

Salas de aula														
A carteira, em termos de largura, altura e formato, permite a aproximação e o uso dos alunos em cadeira de rodas?	N	N	N	N	N	-	N	N	-	N	PA	N	NA	N
A carteira, em termos de largura, altura e formato, adapta-se aos diferentes tamanhos dos alunos – estatura e obesidade?	N	N	S	N	N	-	PA	N	-	N	N	PA	NA	N
O corredor entre as fileiras de carteiras é largo o suficiente para a passagem de um aluno em cadeira de rodas ou obeso?	PA	S	N	PA	S	-	PA	PA	-	S	N	N	NA	N
O quadro possui altura que permita seu alcance por pessoas de baixa estatura ou em cadeira de rodas (0,90m do piso)?	N	S	PA	PA	S	-	PA	S	-	N	PA	S	NA	S
Ao longo do dia, o quadro-negro está sempre livre de incidência de luz que cause ofuscamento e dificulte a sua visualização?	PA	S	S	PA	PA	-	PA	N	-	PA	S	N	NA	N
O espaço em frente ao quadro é largo o suficiente para a passagem e manobra de uma cadeira de rodas?	S	S	S	PA	S	-	PA	S	-	S	S	S	NA	S
Laboratórios e salas especiais														
É possível a pessoa, em cadeira de rodas, circular e manobrar pela sala até os principais equipamentos, como mesas, pias e quadro?	N	S	NA	S	S	-	S	PA	-	PA	S	PA	NA	S
Há, pelo menos, uma mesa de trabalho sem obstáculos com vão livre de 73 centímetros – do pé ao tampo – que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	N	N	NA	N	PA	-	S	PA	-	PA	S	PA	NA	S
Suas mesas e cadeiras se adaptam às dimensões de todos os usuários?	PA	N	NA	N	N	-	N	N	-	N	N	N	NA	S
Existe computador com tecnologia assistiva para pessoas com deficiência visual?	N	N	NA	PA	N	-	N	N	-	N	S	N	NA	N
As mesas de atendimento ou de computador estão livres de qualquer obstáculo que impeça a aproximação de pessoas em cadeira de rodas?	N	N	NA	PA	PA	-	PA	PA	-	N	N	PA	NA	S
O quadro possui altura que permita seu alcance por pessoas de baixa estatura ou em cadeira de rodas (0,90m do piso)?	N	S	NA	PA	S	-	PA	PA	-	N	PA	S	NA	S
Há, ao menos, uma pia sem obstáculos e com vão livre de 73cm que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	N	S	NA	N	N	-	N	N	-	N	S	N	NA	N

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

BIBLIOTECA	
Itens a conferir	CAMPUS

	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
No ambiente da biblioteca, há contraste de cor entre piso, parede e móveis, para facilitar a orientação de pessoas com baixa visão?	N	N	NA	S	S	-	S	N	-	N	N	PA	NA	N
É possível a pessoa, em cadeira de rodas, circular e manobrar pela sala até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de computador, estantes, balcão de empréstimo?	PA	S	NA	S	S	-	S	S	-	S	PA	PA	NA	PA
Ao menos 5% das mesas de estudo ou de computador são acessíveis e estão livres de qualquer obstáculo, como pés e gaveteiros, que impeçam a aproximação de pessoas em cadeira de rodas?	S	N	NA	S	S	-	N	S	-	S	N	N	NA	NA
A largura do corredor, entre as estantes, permite a passagem de uma pessoa em cadeira de rodas (largura de no mínimo 0,90m)?	S	S	NA	PA	S	-	S	S	-	N	S	S	NA	S
Ao final de cada corredor de estantes ou a cada 15m, é possível manobrar com a cadeira de rodas?	PA	PA	NA	N	PA	-	S	N	-	N	N	N	NA	N
Os livros, nas prateleiras, podem ser alcançados por pessoas em cadeira de rodas?	PA	PA	NA	PA	PA	-	PA	PA	-	N	PA	N	NA	PA
O balcão de empréstimo permite que uma pessoa em cadeira de rodas o utilize, ou seja, o balcão é mais baixo e com recuo para as pernas?	N	N	NA	S	N	-	N	N	-	N	N	NA	NA	NA
Existe computador com programa de leitor de tela para alunos com deficiência visual?	N	N	NA	S	N	-	N	N	-	N	S	N	NA	NA
Pelo menos 5% do total de terminais de consulta são acessíveis?	NA	N	NA	S	S	-	N	S	-	NA	NA	NA	NA	NA

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

AUDITÓRIO														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
As portas de acesso ao ambiente têm uma largura proporcional à quantidade de usuários que o auditório comporta e se abrem no sentido da saída?	N	S	N	S	S	-	NA	PA	-	PA	S	NA	PA	NA
Existe, pelo menos, um espaço reservado, para pessoa em cadeira de rodas, com tamanho mínimo de 80 x 120 cm?	N	N	S	N	S	-	NA	N	-	N	S	NA	N	NA
Existe espaço reservado para P.C.R. nos diversos níveis da plateia?	N	N	N	N	N	-	NA	N	-	N	N	NA	NA	NA
Existe, pelo menos, um assento, mais largo e resistente que os demais, destinado a obesos?	N	N	N	N	N	-	NA	N	-	N	N	NA	N	NA
Há, pelo menos, um assento destinado a pessoas com mobilidade reduzida, com espaço frontal livre de no mínimo 0,60m?	N	N	S	N	N	-	NA	N	-	N	N	NA	N	NA
Existe, ao lado dos espaços reservados, pelo menos, um assento destinado aos acompanhantes das pessoas com cadeira de rodas, com mobilidade reduzida ou obesas?	NA	NA	S	NA	S	-	NA	NA	-	NA	N	NA	NA	NA
Todos esses assentos preferenciais estão situados próximos aos corredores, mas não atrapalham a circulação?	NA	NA	S	NA	S	-	NA	NA	-	NA	S	NA	NA	NA
Para localização dos assentos, existe sinalização, inclusive em Braile?	N	N	N	N	N	-	NA	N	-	N	N	NA	N	NA
É possível que uma pessoa, em cadeira de rodas, acesse o palco através de rampa ou algum equipamento eletromecânico?	S	NA	NA	PA	S	-	NA	N	-	N	S	NA	NA	NA
No desnível entre o palco e a plateia, existe guia de balizamento?	S	NA	NA	N	S	-	NA	N	-	N	N	NA	NA	NA
Existe, no palco, um local – com boa visibilidade e iluminação – destinado à/ao intérprete de Libras?	N	NA	NA	N	S	-	NA	N	-	N	S	NA	N	NA
A rota acessível possui sinalização luminosa próxima ao piso?	N	N	N	N	N	-	NA	N	-	N	S	NA	N	NA

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN

Tabela - Diagnóstico de acessibilidade no IFFluminense em 2017

SANITÁRIOS - parte 01														
Itens a conferir	CAMPUS													
	BJI	CFRIO	CAC	CCEN	CGUA	ITAB	ITAP	MCE	MAR	QUIS	SPAD	SJB	REIT	PICG
Geral														
<i>Existe, pelo menos, um sanitário feminino e um masculino com vaso sanitário e lavatório acessíveis em cada bloco do campus?</i>	PA	S	PA	S	N	-	S	PA	-	N	N	S	S	S
<i>As portas dos sanitários acessíveis possuem vão de abertura de, no mínimo, 80 centímetros?</i>	S	S	S	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	S
<i>Há desnível entre o sanitário e a circulação?</i>	N	N	N	N	N	-	N	S	-	N	S	N	S	N
<i>O piso dos sanitários é antiderrapante, regular e em boas condições de manutenção?</i>	N	S	N	S	S	-	PA	S	-	N	PA	N	S	S
<i>É possível para uma pessoa, em cadeira de rodas, circular pelo sanitário, manobrar sua cadeira, acessar o boxe e o lavatório?</i>	N	N	S	S	S	-	S	PA	-	S	S	S	S	N
<i>Existe na escola algum sanitário acessível independente, que permita a utilização por pessoas de ambos os sexos?</i>	N	N	S	N	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N
Lavatórios acessíveis														
<i>Nos sanitários existe, pelo menos, um lavatório suspenso, sem armário ou coluna, para possibilitar a aproximação de uma cadeira de rodas?</i>	PA	S	S	S	S	-	S	S	-	S	S	S	S	S
<i>Em frente ao lavatório, há espaço suficiente para circulação e manobra de cadeira de rodas?</i>	PA	S	S	S	S	-	S	PA	-	S	S	S	S	N
<i>Os tampos para lavatórios coletivos possuem no mínimo uma cuba com superfície superior entre 0,78 m e 0,80 m de altura e livre inferior de 0,73 m?</i>	N	N	N	N	N	-	S	N	-	N	PA	N	N	N
<i>As torneiras desse lavatório são do tipo alavanca e de esforço reduzido para acionamento?</i>	N	N	PA	N	N	-	N	N	-	N	S	N	N	N
<i>Os acessórios do lavatório, como toalheiro, cesto de lixo, espelho, saboneteira, estão instalados a uma altura e distância acessíveis (faixa de alcance entre 0,80 m e 1,20 m)?</i>	N	N	PA	PA	S	-	N	N	-	N	S	PA	S	N

Mictórios acessíveis														
<i>O mictório possui área de aproximação frontal de no mínimo 60cm, com distância entre suas divisórias de 80 cm?</i>	PA	NA	S	PA	S	-	N	PA	-	NA	S	S	N	S
<i>A localização e as dimensões das barras de apoio, junto ao mictório, obedecem à seção 7.10.4.3, da NBR 9050/15?</i>	N	N	N	PA	N	-	N	N	-	N	N	N	N	N

Fonte: Coordenação de Projetos - PRODIN